



**SINTESE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

PROTOCOLO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE S.C.  
Recbi. 17/04/15, 10:37  
Isabelo G. Araújo

Aracaju (SE), 14 de Abril de 2015.

Ofício nº. 0812/2015

Senhor Procurador - Geral,

Ciente da responsabilidade que nos cabe e diante da crescente preocupação com os graves e cumulativos problemas na condução, neste Estado, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar o agendamento de uma reunião dessa Promotoria de Justiça com os Representantes desta Instituição Sindical no Conselho Estadual da Alimentação Escolar-CAE/SE, pelas razões a seguir expostas, que são os principais motivos que justificam a nossa apreensão:

- O Conselho Estadual da Alimentação Escolar encontra-se desativado desde setembro de 2014, por ocasião da renúncia forçada do presidente e da vice-presidente, insatisfeitos com a ação da SEED – Secretaria de Estado da Educação que atua para obstruir e inviabilizar o funcionamento do CAE/SE;
- O Conselho da Alimentação Escolar de Sergipe não participou, nem acompanhou, o processo licitatório dos recursos do PNAE para a aquisição da alimentação destinada aos estudantes das escolas estaduais;
- A SEED/SE não assegura as condições fundamentais para o funcionamento do CAE/SE tendo, dentre as consequências, o impedimento dos Conselheiros visitarem as escolas estaduais;
- Em diversas escolas estaduais os alimentos não estão sendo preparados para os estudantes simplesmente pela falta de merendeiras para cozinhar e servirem os alimentos;
- Consta-se que os depósitos estão repletos de gêneros alimentícios, porém as merendeiras estão em desvio de função, executando serviços de limpeza e, conseqüentemente, os alimentos não são preparados para os estudantes;
- Em diversas unidades de ensino, os depósitos para o armazenamento dos gêneros alimentícios não possuem ventilação, nem estantes para o seu adequado armazenamento, além de não possuírem telas para impedir a entrada de insetos e roedores;

*Isabelo G. Araújo*



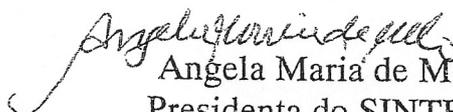
**SINTESE**  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

- Em quase todas as escolas estaduais está sendo servido apenas suco de caixa e broas;
- As cozinhas possuem estrutura precária, fato que impossibilita em diversas escolas o manuseio e o preparo de alimentos;
- Há indícios que os alimentos estejam tendo outras finalidades ou que estejam se estragando, tendo em vista que não são servidos aos estudantes;
- Nas visitas dos representantes do SINTESE, foi constatado que existem escolas estaduais onde um único copo é destinado para todos os estudantes. Ademais, por falta de refeitórios, os estudantes sentam-se no chão do corredor da escola para comerem;
- Os botijões de gás são armazenados dentro das minúsculas cozinhas, o que significa infração grave de segurança;
- Os documentos referentes à prestação de contas dos recursos aplicados no PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, no exercício de 2014, não foram disponibilizados para os Conselheiros do CAE/SE, até a presente data.

Ao concluir, manifestamos a nossa expectativa de que especial atenção será dispensada ao teor deste expediente, resultando no agendamento da audiência ora solicitada, com a urgência que o assunto requer.

Cordialmente,

  
Angela Maria de Melo  
Presidenta do SINTESE

Exmo. Sr.  
Dr. José Rony Silva Almeida  
Procurador Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Sergipe  
Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505  
Centro Administrativo Governador Augusto Franco  
Bairro Capucho  
Aracaju - Sergipe



# SINTESE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Aracaju (SE), 14 de Abril de 2015.

Ofício nº. 0807/2015

MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
16/04/2015 - 16 15 51  
Horario de Brasilia  
PROTOCOLO  
PR-SE-00006784/2015

Prezada Procuradora-Chefe,

Ciente da responsabilidade que nos cabe e diante da crescente preocupação com os graves e cumulativos problemas na condução, neste Estado, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vimos, mais uma vez, à presença de Vossa Excelência para solicitar o agendamento de uma reunião dessa Procuradoria de República em Sergipe com os Representantes desta Instituição Sindical no Conselho Estadual da Alimentação Escolar-CAE/SE, pelas razões já expostas nos ofícios nºs 1580/2014; 186/2015 e 515/2015, já encaminhados a esse Órgão, destacando aqui, só para lembrar, os principais motivos que justificam a nossa apreensão:

- O Conselho Estadual da Alimentação Escolar encontra-se desativado desde setembro de 2014, por ocasião da renúncia forçada do presidente e da vice-presidente, insatisfeitos com a ação da SEED – Secretaria de Estado da Educação que atua para obstruir e inviabilizar o funcionamento do CAE/SE;
- O Conselho da Alimentação Escolar de Sergipe não participou, nem acompanhou, o processo licitatório dos recursos do PNAE para a aquisição da alimentação destinada aos estudantes das escolas estaduais;
- A SEED/SE não assegura as condições fundamentais para o funcionamento do CAE/SE tendo, dentre as consequências, o impedimento dos Conselheiros visitarem as escolas estaduais;
- Em diversas escolas estaduais os alimentos não estão sendo preparados para os estudantes simplesmente pela falta de merendeiras para cozinhar e servirem os alimentos;
- Consta-se que os depósitos estão repletos de gêneros alimentícios, porém as merendeiras estão em desvio de função, executando serviços de limpeza e, conseqüentemente, os alimentos não são preparados para os estudantes;
- Em diversas unidades de ensino, os depósitos para o armazenamento dos gêneros alimentícios não possuem ventilação, nem estantes para o seu



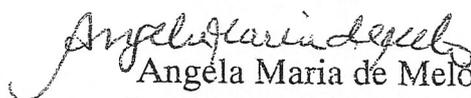
**SINTESE**  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

- adequado armazenamento, além de não possuírem telas para impedir a entrada de insetos e roedores;
- Em quase todas as escolas estaduais está sendo servido apenas suco de caixa e broas;
  - As cozinhas possuem estrutura precária, fato que impossibilita em diversas escolas o manuseio e o preparo de alimentos;
  - Há indícios que os alimentos estejam tendo outras finalidades ou que estejam se estragando, tendo em vista que não são servidos aos estudantes;
  - Nas visitas dos representantes do SINTESE, foi constatado que existem escolas estaduais onde um único copo é destinado para todos os estudantes. Ademais, por falta de refeitórios, os estudantes sentam-se no chão do corredor da escola para comerem;
  - Os botijões de gás são armazenados dentro das minúsculas cozinhas, o que significa infração grave de segurança;
  - Os documentos referentes à prestação de contas dos recursos aplicados no PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, no exercício de 2014, não foram disponibilizados para os Conselheiros do CAE/SE, até a presente data.

Ao concluir, manifestamos a nossa expectativa de que especial atenção será dispensada ao teor deste expediente, resultando no agendamento da audiência ora solicitada, com a urgência que o assunto requer.

Cordialmente,

  
Angéla Maria de Melo  
Presidenta do SINTESE

Exma. Sra.  
Dra. Livia Nascimento Tinoco  
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Sergipe.  
Av. Beira Mar, 1064 - 13 de julho.  
CEP: 49020-010 Aracaju – Sergipe



# SINTESE

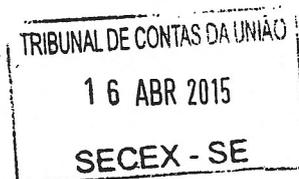
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE



Aracaju (SE), 14 de Abril de 2015.

Ofício nº. 0814/2015



Senhor Secretário,

Ciente da responsabilidade que nos cabe e diante da crescente preocupação com os graves e cumulativos problemas na condução, neste Estado, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vimos, mais uma vez, à presença de Vossa Senhoria para solicitar as providências cabíveis no sentido de superar os problemas relatados no ofício nº 1575/2014, já encaminhado a essa SECEX-SE, destacando aqui, só para relembrar, os principais motivos que justificam a nossa apreensão:

- O Conselho Estadual da Alimentação Escolar encontra-se desativado desde setembro de 2014, por ocasião da renúncia forçada do presidente e da vice-presidente, insatisfeitos com a ação da SEED – Secretaria de Estado da Educação que atua para obstruir e inviabilizar o funcionamento do CAE/SE;
- O Conselho da Alimentação Escolar de Sergipe não participou, nem acompanhou, o processo licitatório dos recursos do PNAE para a aquisição da alimentação destinada aos estudantes das escolas estaduais;
- A SEED/SE não assegura as condições fundamentais para o funcionamento do CAE/SE tendo, dentre as consequências, o impedimento dos Conselheiros visitarem as escolas estaduais;
- Em diversas escolas estaduais os alimentos não estão sendo preparados para os estudantes simplesmente pela falta de merendeiras para cozinhar e servirem os alimentos;
- Consta-se que os depósitos estão repletos de gêneros alimentícios, porém as merendeiras estão em desvio de função, executando serviços de limpeza e, conseqüentemente, os alimentos não são preparados para os estudantes;
- Em diversas unidades de ensino, os depósitos para o armazenamento dos gêneros alimentícios não possuem ventilação, nem estantes para o seu adequado armazenamento, além de não possuírem telas para impedir a entrada de insetos e roedores;

**SINTESE**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

- Em quase todas as escolas estaduais está sendo servido apenas suco de caixa e broas;
- As cozinhas possuem estrutura precária, fato que impossibilita em diversas escolas o manuseio e o preparo de alimentos;
- Há indícios que os alimentos estejam tendo outras finalidades ou que estejam se estragando, tendo em vista que não são servidos aos estudantes;
- Nas visitas dos representantes do SINTESE, foi constatado que existem escolas estaduais onde um único copo é destinado para todos os estudantes. Ademais, por falta de refeitórios, os estudantes sentam-se no chão do corredor da escola para comerem;
- Os botijões de gás são armazenados dentro das minúsculas cozinhas, o que significa infração grave de segurança;
- Os documentos referentes à prestação de contas dos recursos aplicados no PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, no exercício de 2014, não foram disponibilizados para os Conselheiros do CAE/SE, até a presente data.

Ao concluir, manifestamos a nossa expectativa de que especial atenção será dispensada ao teor deste expediente, resultando na adoção de providências, até mesmo uma auditoria, de modo a regularizar/otimizar a execução do PNAE em Sergipe, com a urgência que o assunto requer.

Cordialmente,

  
Angela Maria de Melo  
Presidenta do SINTESE

Ilmo. Sr  
Adriano de Souza Cesar  
Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – SECEX-SE  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1340  
Centro Administrativo Augusto Franco - CENAF.  
Aracaju – Sergipe



**SINTESE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE  
Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Aracaju, 20 de março de 2015.

Ofício nº 0515/2015

**CÓPIA**

RECEBEMOS  
PROTOCOLO MPF/PR/SE  
DATA: 23/03/2015  
ASS.: *Fátima*

Senhora Procuradora-Chefe,

O que nos motiva a voltar à presença de Vossa Excelência é a permanência do grave e preocupante fato da suspensão do funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar-CAE/SE, desde junho de 2014, conforme relatado no ofício nº 1580/2014 (cópia anexa), encaminhado a esse Órgão Ministerial.

Assim paralisado há 9 meses, o Conselho em foco continua impossibilitado de cumprir o papel que lhe é atribuído na Lei 11.947/2009, conforme disposto no artigo 19, abaixo transcrito:

“Art. 19 - .....

*I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;*

*II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;*

*III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;*

Em decorrência dessa anormalidade de funcionamento do CAE/SE, fica comprometido o alcance dos objetivos estabelecidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o que vem ocorrendo, na prática, é o acúmulo de problemas na implementação desse Programa Federal em Sergipe, inclusive, há um frontal desrespeito às diretrizes da alimentação escolar estabelecidas no inciso I, artigo 2º, da mesma Lei acima referida, na medida em que a alimentação ora distribuída não atende às necessidades nutricionais dos estudantes.



**SINTESE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

---

Diante disso, solicitamos a essa Procuradoria de República em Sergipe, o agendamento de uma audiência, em caráter de urgência, com representantes do SINTESE, com a finalidade de discutir alternativas que conduzam à imediata regularização do funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar deste Estado, permitindo com isso que os Conselheiros discutam e encaminhem soluções para a resolução dos problemas existentes na execução do Programa de Alimentação Escolar nas unidades estaduais de ensino.

Contando com a habitual atenção dispensada, por esse Ministério Público Federal, às nossas solicitações, firmamo-nos

Cordialmente,

  
Angela Maria de Melo  
Presidenta do SINTESE

---

Exma. Sr.<sup>a</sup>.  
Dra. Lívia Nascimento Tinôco  
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Sergipe.  
Av. Beira Mar, 1064 - 13 de julho.  
CEP: 49020-010 Aracaju – Sergipe



# SINTESE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
Filiado: CUT - CNTE - DIEESE

MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
28/08/2014 - 15 54 24  
Horario de Brasília  
PROTOCOLO  
PR-SE-00018513/2014

Aracaju, 26 de Agosto de 2014

Ofício nº 1580/2014

## CÓPIA

Senhora Procuradora-Chefe,

Na reunião do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Sergipe – CAE/SE, realizada no dia 06 do junho, o Professor Paulo Cesar Lira Fernandes, representante do Magistério da Rede Estadual no referido Conselho, tomou conhecimento da proposta de suspensão das suas atividades, a partir do dia 08 de junho do corrente ano, devido às inúmeras dificuldades que inviabilizam o cumprimento dos objetivos previstos no Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme relatado no Comunicado nº 001/2014, firmado pelo Presidente do CAE/SE, cópia em anexo.

Tal decisão é deveras preocupante, considerando a importância do papel atribuído ao Conselho em foco, conforme artigo 19, da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

*“Art. 19. Compete ao CAE:*

*I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;*

*II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;*

*III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;*

*“Obviamente, que paralisadas as atividades do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Sergipe – CAE/SE, fica comprometido o alcance dos objetivos estabelecidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.”*

Todavia, de igual modo, é preocupante o descaso dos gestores públicos no sentido de oferecer as condições efetivas para o funcionamento do CAE/SE, em termos de estrutura física, de pessoal (nutricionistas, merendeiras), apoio logístico e outras dificuldades, inobstante a Presidência do CAE/SE ter comunicado, oficialmente, à Secretaria de Estado da Educação – SEED, os pontos de estrangulamento identificados na execução do Programa de Alimentação Escolar, conforme consta na documentação em anexo (Comunicado nº 001/2014).



# SINTESE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Dentre o elenco de dificuldades apontadas no citado Comunicado, destacamos as que seguem:

- Carência de Nutricionistas para o atendimento dos parâmetros numéricos mínimos de referência por discentes, definidos nas Resoluções CFN nº 485/2010 e FNDE/MEC nº 26/2013;
- Instabilidade da situação funcional dos 4(quatro) Nutricionistas que atuam no CAE/SE, lotados no Departamento de Alimentação Escolar (DAE/SEED), posto que os mesmos são comissionados, inexistindo qualquer interesse do Governo em realizar concurso público para preenchimento desse cargo no Quadro de Pessoal Efetivo;
- Necessidade de adequação do quadro de Manipuladores de Alimentos (Merendeira) para garantir maior efetividade na execução do PNAE, em Sergipe;
- Descumprimento dos cardápios pelas escolas da rede estadual, elaborados pelos Nutricionistas do DAE/SEED e apreciados pelo CAE/SE;
- Graves e preocupantes irregularidades encontradas nas escolas tais como:
  - Falta de infraestrutura para o armazenamento, preparo e oferta da Alimentação Escolar;
  - Presença de cantinas particulares e do comércio de lanches, em geral ricos em gordura, sódio e açúcar simples, em desacordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 1010/2006;
  - Ausência de documentos que comprovem o controle de pragas e vetores urbanos e a limpeza periódica dos reservatórios de caixa d'água;
  - Ausência de documentos que comprovem o controle de saúde dos manipuladores de alimentos;
  - Ausência de controle de monitoramento do número de refeições servidas;
  - Descumprimento da exigência de apresentação que comprove a notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, acerca do recebimento do recurso financeiro do PNAE, em acordo com o artigo 2º, da Lei nº 9.452/1997.

Como se observa, o conjunto dessas dificuldades impede a eficiência e eficácia da execução do PNAE na rede estadual de ensino de Sergipe, comprometendo o alcance dos objetivos desse Programa Federal. A propósito do assunto, vale a leitura da matéria publicada no jornal CINFORM, edição de 25 a 31/08/2014 (em anexo).



# SINTESE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

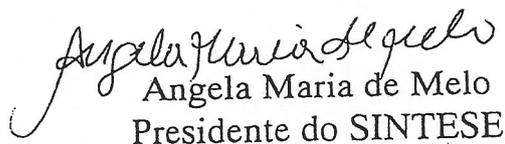
Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Ademais disso, há uma morosidade, quiçá descaso, dos gestores públicos na resolução dos problemas denunciados, impossibilitando aos membros do CAE/SE o direito de exercerem o seu papel quanto ao acompanhamento e fiscalização do desempenho da multireferido PNAE.

Ao transmitir os problemas aqui relatados, solicitamos a intervenção desse Ministério Público Federal, junto à Secretaria de Estado da Educação do Estado de Sergipe, para o atendimento das reivindicações elencadas no retro mencionado Comunicado nº 001/2014, indispensáveis para a regularização do funcionamento do Conselho em foco.

Confiando na atenção dispensada ao teor deste expediente, permanecemos à sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário, ao tempo em que reapresentamos as nossas

Cordiais Saudações

  
Angela Maria de Melo  
Presidente do SINTESE

Exma. Sra.  
Dra. Lívia Nascimento Tinôco  
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Sergipe  
Avenida Beira Mar, 1064 – Praia 13 de Julho  
Aracaju – Sergipe

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Valdir Moyses Simão

SAS Qd L B8 A Edo Diasy Ribeiro

UF PAIS / PAYS

DF

CIDADE / LOCALITE

70.070-905 Brasília

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Obj. 817/2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

*[Handwritten Signature]*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

23/04/2015

CARIMBO DE ENTRADA / UNIDADE DE DESTINO

BRASILIA

23 ABR 2015

BR/BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Valdir Moyses Simão

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*[Handwritten Signature]*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

BRASILIA

75240203-0

114 x 186 mm



**SINTESE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE - DIEESE

Aracaju (SE), 14 de Abril de 2015.

Ofício nº. 0817/2015

Senhor Ministro-Chefe,

Ciente da responsabilidade que nos cabe e diante da crescente preocupação com os graves e cumulativos problemas na condução, neste Estado, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vimos, mais uma vez, à presença de Vossa Excelência para solicitar as providências cabíveis no sentido de superar os problemas relatados no ofício nº 1577/2014, já encaminhado a essa CGU, destacando aqui, só para relembrar, os principais motivos que justificam a nossa apreensão:

- O Conselho Estadual da Alimentação Escolar encontra-se desativado desde setembro de 2014, por ocasião da renúncia forçada do presidente e da vice-presidente, insatisfeitos com a ação da SEED – Secretaria de Estado da Educação que atua para obstruir e inviabilizar o funcionamento do CAE/SE;
- O Conselho da Alimentação Escolar de Sergipe não participou, nem acompanhou, o processo licitatório dos recursos do PNAE para a aquisição da alimentação destinada aos estudantes das escolas estaduais;
- A SEED/SE não assegura as condições fundamentais para o funcionamento do CAE/SE tendo, dentre as consequências, o impedimento dos Conselheiros visitarem as escolas estaduais;
- Em diversas escolas estaduais os alimentos não estão sendo preparados para os estudantes simplesmente pela falta de merendeiras para cozinhar e servirem os alimentos;
- Consta-se que os depósitos estão repletos de gêneros alimentícios, porém as merendeiras estão em desvio de função, executando serviços de limpeza e, conseqüentemente, os alimentos não são preparados para os estudantes;
- Em diversas unidades de ensino, os depósitos para o armazenamento dos gêneros alimentícios não possuem ventilação, nem estantes para o seu adequado armazenamento, além de não possuírem telas para impedir a entrada de insetos e roedores;

**CÓPIA**

*Handwritten signature or initials.*

**SINTESE**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

- Em quase todas as escolas estaduais está sendo servido apenas suco de caixa e broas;
- As cozinhas possuem estrutura precária, fato que impossibilita em diversas escolas o manuseio e o preparo de alimentos;
- Há indícios que os alimentos estejam tendo outras finalidades ou que estejam se estragando, tendo em vista que não são servidos aos estudantes;
- Nas visitas dos representantes do SINTESE, foi constatado que existem escolas estaduais onde um único copo é destinado para todos os estudantes. Ademais, por falta de refeitórios, os estudantes sentam-se no chão do corredor da escola para comerem;
- Os botijões de gás são armazenados dentro das minúsculas cozinhas, o que significa infração grave de segurança;
- Os documentos referentes à prestação de contas dos recursos aplicados no PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, no exercício de 2014, não foram disponibilizados para os Conselheiros do CAE/SE, até a presente data.

Ao concluir, manifestamos a nossa expectativa de que especial atenção será dispensada ao teor deste expediente, resultando na adoção de providências, até mesmo uma auditoria, de modo a regularizar/otimizar a execução do PNAE em Sergipe, com a urgência que o assunto requer.

Cordialmente,

  
Angela Maria de Melo  
Presidenta do SINTESE

Exmo. Sr  
Valdir Moysés Simão  
Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União (CGU).  
SAS Quadra 1, Bloco "A" – Edifício Darcy Ribeiro –  
CEP 70070-905 Brasília (DF)

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Renata Janine Ribeiro

ENDEREÇO / ADRESSE

Esplanada dos Ministérios, Bloco 8º andar

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

70047-900

Brasília

DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

09. 8/8/2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

23/04/2015

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Mat. 8345123-4  
MEC/SAN/OCR/LJODI

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Fabrizio G. de Albuquerque  
Mat. 8345123-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

76240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



# SINTESE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Aracaju (SE), 14 de Abril de 2015.

Ofício nº. 0818/2015

Senhor Ministro,

Ciente da responsabilidade que nos cabe e diante da crescente preocupação com os graves e cumulativos problemas na condução, neste Estado, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vimos, mais uma vez, à presença de Vossa Excelência para solicitar as providências cabíveis no sentido de superar os problemas relatados no ofício nº 1582/2014, já encaminhado a esse Ministério, destacando aqui, só para relembrar, os principais motivos que justificam a nossa apreensão:

- O Conselho Estadual da Alimentação Escolar encontra-se desativado desde setembro de 2014, por ocasião da renúncia forçada do presidente e da vice-presidente, insatisfeitos com a ação da SEED – Secretaria de Estado da Educação que atua para obstruir e inviabilizar o funcionamento do CAE/SE;
- O Conselho da Alimentação Escolar de Sergipe não participou, nem acompanhou, o processo licitatório dos recursos do PNAE para a aquisição da alimentação destinada aos estudantes das escolas estaduais;
- A SEED/SE não assegura as condições fundamentais para o funcionamento do CAE/SE tendo, dentre as consequências, o impedimento dos Conselheiros visitarem as escolas estaduais;
- Em diversas escolas estaduais os alimentos não estão sendo preparados para os estudantes simplesmente pela falta de merendeiras para cozinhar e servirem os alimentos;
- Consta-se que os depósitos estão repletos de gêneros alimentícios, porém as merendeiras estão em desvio de função, executando serviços de limpeza e, conseqüentemente, os alimentos não são preparados para os estudantes;
- Em diversas unidades de ensino, os depósitos para o armazenamento dos gêneros alimentícios não possuem ventilação, nem estantes para o seu adequado armazenamento, além de não possuírem telas para impedir a entrada de insetos e roedores;

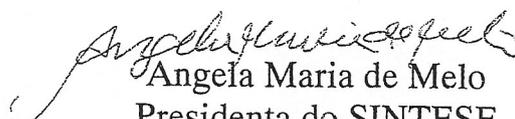


Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

- Em quase todas as escolas estaduais está sendo servido apenas suco de caixa e broas;
- As cozinhas possuem estrutura precária, fato que impossibilita em diversas escolas o manuseio e o preparo de alimentos;
- Há indícios que os alimentos estejam tendo outras finalidades ou que estejam se estragando, tendo em vista que não são servidos aos estudantes;
- Nas visitas dos representantes do SINTESE, foi constatado que existem escolas estaduais onde um único copo é destinado para todos os estudantes. Ademais, por falta de refeitórios, os estudantes sentam-se no chão do corredor da escola para comerem;
- Os botijões de gás são armazenados dentro das minúsculas cozinhas, o que significa infração grave de segurança;
- Os documentos referentes à prestação de contas dos recursos aplicados no PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, no exercício de 2014, não foram disponibilizados para os Conselheiros do CAE/SE, até a presente data.

Ao concluir, manifestamos a nossa expectativa de que especial atenção será dispensada ao teor deste expediente, resultando na adoção de providências, até mesmo uma auditoria, de modo a regularizar/otimizar a execução do PNAE em Sergipe, com a urgência que o assunto requer.

Cordialmente,

  
Angela Maria de Melo  
Presidenta do SINTESE

Exmo. Sr.  
Renato Janine Ribeiro  
Ministro de Estado da Educação  
Esplanada dos Ministérios, Bl. L - 8º Andar -  
70047-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Antonio J. de L. Aleman

ENDEREÇO / ADRESSE

SBS Qd. 02 BR. F. Ed. FNDE 11º andar

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

70070-929

Brasília

DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. 816/2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MAR. 31

PROCOLO/ENDE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Valter Gomes Vieira  
Mat. 8131348-9  
Cadeiro

3 ABR 2015

DR/BSB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



# SINTESE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Aracaju (SE), 14 de Abril de 2015.

Ofício nº. 0816/2015

# CÓPIA

Senhor Presidente,

Ciente da responsabilidade que nos cabe e diante da crescente preocupação com os graves e cumulativos problemas na condução, neste Estado, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vimos, mais uma vez, à presença de Vossa Excelência para solicitar as providências cabíveis no sentido de superar os problemas relatados no ofício nº 1579/2014, já encaminhado a esse FNDE, destacando aqui, só para relembrar, os principais motivos que justificam a ‘nossa apreensão:

- O Conselho Estadual da Alimentação Escolar encontra-se desativado desde setembro de 2014, por ocasião da renúncia forçada do presidente e da vice-presidente, insatisfeitos com a ação da SEED – Secretaria de Estado da Educação /que atua para obstruir e inviabilizar o funcionamento do CAE/SE;
- O Conselho da Alimentação Escolar de Sergipe não participou, nem acompanhou, o processo licitatório dos recursos do PNAE para a aquisição da alimentação destinada aos estudantes das escolas estaduais;
- A SEED/SE não assegura as condições fundamentais para o funcionamento do CAE/SE tendo, dentre as consequências, o impedimento dos Conselheiros visitarem as escolas estaduais;
- Em diversas escolas estaduais os alimentos não estão sendo preparados para os estudantes simplesmente pela falta de merendeiras para cozinhar e servirem os alimentos;
- Consta-se que os depósitos estão repletos de gêneros alimentícios, porém as merendeiras estão em desvio de função, executando serviços de limpeza e, conseqüentemente, os alimentos não são preparados para os estudantes;
- Em diversas unidades de ensino, os depósitos para o armazenamento dos gêneros alimentícios não possuem ventilação, nem estantes para o seu adequado armazenamento, além de não possuírem telas para impedir a entrada de insetos e roedores;

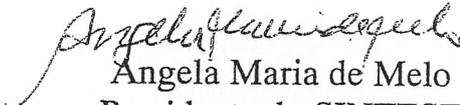


Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

- Em quase todas as escolas estaduais está sendo servido apenas suco de caixa e broas;
- As cozinhas possuem estrutura precária, fato que impossibilita em diversas escolas o manuseio e o preparo de alimentos;
- Há indícios que os alimentos estejam tendo outras finalidades ou que estejam se estragando, tendo em vista que não são servidos aos estudantes;
- Nas visitas dos representantes do SINTESE, foi constatado que existem escolas estaduais onde um único copo é destinado para todos os estudantes. Ademais, por falta de refeitórios, os estudantes sentam-se no chão do corredor da escola para comerem;
- Os botijões de gás são armazenados dentro das minúsculas cozinhas, o que significa infração grave de segurança;
- Os documentos referentes à prestação de contas dos recursos aplicados no PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, no exercício de 2014, não foram disponibilizados para os Conselheiros do CAE/SE, até a presente data.

Ao concluir, manifestamos a nossa expectativa de que especial atenção será dispensada ao teor deste expediente, resultando na adoção de providências, até mesmo uma auditoria, de modo a regularizar/otimizar a execução do PNAE em Sergipe, com a urgência que o assunto requer.

Cordialmente,

  
Angela Maria de Melo  
Presidenta do SINTESE

Exmo. Sr.  
Antonio Idilvan de Lima Alencar  
Presidente do FNDE  
SBS Q.02 Bloco F  
Ed. FNDE 11º andar  
CEP 70070-929 – Brasília – Distrito Federal